



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

OFÍCIO Nº. 043/2025 – UCCI

Itaguacu/ES, 16 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Darly Dettmann
Prefeito Municipal

C/C para:
À Secretária Municipal de Finanças
Sr^a. Marina e Silva Rogério Sperandio

ASSUNTO: Portal da Transparência – Emendas Parlamentares – Doações Recebidas – Ordem Cronológica de Pagamentos.

Excelentíssimo Senhor,

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), imbuída em suas atribuições de natureza preventiva e de orientação, com vistas ao aprimoramento da gestão, fundamentada nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.379/2012, e ainda, a Resolução TC nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013 e alterada pela Resolução TC nº 319/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, vem pelo presente, **RECOMENDAR** a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

disponibilização no Portal da Transparência do Município dos itens abaixo descritos, tendo em vista, sua recomendação legal.

1. EMENDAS PARLAMENTARES

1.1. Identificação das emendas parlamentares recebidas, contendo informações sobre a origem, a forma de repasse, o tipo de emenda, o número da emenda, a autoria, o valor previsto e realizado, o objeto e função de governo.

Divulgação **recomendada**, conforme disposto na Emenda à Constituição nº 105/2019, Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU- Plenário.

Exige-se para o atendimento a divulgação das seguintes informações das emendas recebidas pela entidade avaliada em seção própria do portal:

- A origem dos recursos da emenda (federal, estadual);
- O tipo (emendas individuais, de bancada, de comissão etc);
- A autoria (nome do parlamentar, bancada ou comissão);
- A forma de repasse (transferência especial, fundo a fundo ou convênio etc);
- O número de identificação da emenda;
- O número do convênio (se aplicável);
- Valor previsto do repasse;
- Valor repassado pelo concedente;
- Objeto/finalidade;
- Função de governo.

As Prefeituras Municipais, deverão demonstrar as emendas parlamentares de origem federal e estadual de que são beneficiários.

Em caso de não ocorrência de emendas de determinada origem, deve ser divulgada a informação, de forma explícita. Exemplo de declaração de um município que tenha recebido



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

apenas emendas federais: “no exercício de 2024 não foram recebidos repasses financeiros via emendas parlamentares estaduais”.

Exemplo:

BUSCA LIVRE

PERÍODO

TIPO DE EMENDA

NOME DO AUTOR

Área de Atuação

FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Valor (R\$)

VALOR EMPENHADO

VALOR LIQUIDADO

VALOR PAGO

FILTROS APLICADOS:

Período de: 2023

Período até: 2023

LIMPAR

Dados atualizados até: 13/04/2023

Tabela de dados

IMPRIMIR

BAIXAR

REMOVER/ADICIONAR COLUNAS

PAINEL DE EMENDAS

VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	ANO EMENDA	TIPO DE EMENDA	AUTOR DA EMENDA	NÚMERO DA EMENDA	LOCALIDADE DO GASTO (REGIONALIZAÇÃO)	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
Detalhar	2023	Emenda Individual	ALAN RICK	0023	ACRE (UF)	Defesa nacional	Normatização e fiscalização
Detalhar	2023	Emenda Individual	ALESSANDRO MOLOD	0001	RIO DE JANEIRO (UF)	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial
Detalhar	2023	Emenda Individual	AUREA CAROLINA	0006	Nacional	Saúde	Desenvolvimento científico
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DA BAHIA	0002	BAHIA (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE PERNAMBUCO	0015	PERNAMBUCO (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE RORAIMA	0011	BOA VISTA - RR	Defesa nacional	Defesa terrestre
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE SANTA CATARINA	0007	SANTA CATARINA (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE SANTA CATARINA	0004	SANTA CATARINA (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE SANTA CATARINA	0006	SANTA CATARINA (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DO AMAPÁ	0006	AMAPÁ (UF)	Agricultura	Promoção da produção

Emenda Parlamentar

ORIGEM DOS DADOS

Autor/Emenda	Tipo de Emenda	Localidade da emenda	Ano da emenda	Código da emenda
ALAN RICK / EMENDA 23	EMENDA INDIVIDUAL	ACRE (UF)	2023	202330360023
Valor da emenda (empenhado)	Valor da emenda (liquidado)	Valor da emenda (pago)		
R\$ 199.999,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor Restos a Pagar Inscritos	Valor Restos a Pagar Cancelados	Valor Restos a Pagar Pagos		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

É necessário instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

As informações serão consideradas atualizadas quando estiverem disponíveis as emendas do mesmo ano (exercício) da avaliação.

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 (três) anos que antecedem ao da pesquisa.

É necessária a possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

1.2. Demonstração detalhada da execução orçamentária e financeira oriunda das “emendas pix”.

Divulgação **recomendada**, conforme disposto no Art. 166-A, I (Emenda à Constituição nº 105/2019), Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU-Plenário, Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024.

Devem ser divulgadas em seção própria do portal transparência denominada “Emendas Parlamentares” a execução orçamentária e financeira oriunda dos recursos recebidos via emendas parlamentares individuais, sob a forma de transferência especial, as chamadas “emendas pix”. Devem ser demonstradas as seguintes informações, mínimas:

- O código da emenda ou número de identificação;
- Valor repassado;
- Beneficiários dos pagamentos (pessoas físicas ou jurídicas);
- Descrição da despesa, identificando o objeto do gasto;
- Número do empenho;
- Valores empenhados, liquidados e pagos.

As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual, popularmente conhecidas como “emendas pix”, poderão alocar recursos diretamente a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de transferência especial (sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

necessidade de estabelecer previamente a finalidade, ficando a cargo do ente recebedor) ou transferência com finalidade definida.

Entretanto, é dever do ente recebedor demonstrar e detalhar a execução orçamentária e financeira dessas transferências, divulgando as informações acerca dos empenhos, liquidações e pagamentos, com identificação do objeto, valores, credor, dentre outras informações.

Em caso de não ocorrência, deve ser divulgada informação, de forma explícita, quanto à inexistência das transferências de que trata o art. 166-A, I da Constituição Federal.

É necessário instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

As informações serão consideradas atualizadas quando os dados mais recentes se referirem ao ano da realização do estudo.

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 (três) anos que antecedem ao da pesquisa.

É necessária a possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Cumpre salientar, que quando da participação do Município na última avaliação do Índice de Transparência e Governança Pública realizada pela Transparência Capixaba, a pontuação do Município para a maioria dos itens ficou zerada, conforme segue:

INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)
TFO20. Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre emendas parlamentares ao orçamento	0 - Não 1 - Sim	2	0	0



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

municipal, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica.				
TFO21. Divulga, em relação aos repasses de emendas parlamentares ao orçamento municipal as seguintes informações: (i) valor, (ii) nome do parlamentar (iii) órgão de destino, (iv) data de liberação, (v) objeto, (vi) beneficiário, (vii) estágio do processo (empenhado, liquidado, pago) e (viii) número do processo.	0 - Não 1 - Sim	2	0	0
TFO22. Divulga base dados dos valores recebidos via emendas (estaduais e/ou federais) com subdivisão: (i) tipo de emenda (individual, bancada estadual, comissão); (ii) número da emenda, (iii) data de recebimento, (iv) nome do parlamentar autor da emenda, (v) área temática/esfera de aplicação do recurso, (vi) órgão responsável pela gestão do recurso na prefeitura, (vii) objeto, (viii) tipo de despesa (custeio/investimento), (ix) estágio do processo (empenhado, liquidado, pago), (x) valor.	0 - Não 1 - Sim	2	0	0

Cumprе salientar que esta Controladoria Municipal, solicitou à Administração Pública anterior adequação aos referidos Itens, conforme OFÍCIO Nº. 041/2023 – UCCI, OFÍCIO Nº. 052/2023 e OFÍCIO Nº. 054/2024, ambos encaminhados ao Gabinete do Prefeito e ao Secretário Municipal de Finanças, recomendando a disponibilização das referidas informações/documentações no Portal da Transparência Municipal. Porém, conforme pesquisa realizada por esta Controladoria Municipal, no Site Oficial e no Portal da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

Transparência do Município, não foram localizados informações/documentações que atendam à recomendação realizada.

2. DOAÇÕES

2.1. Doações Recebidas.

As doações recebidas pela municipalidade devem estar disponíveis no Portal da Transparência, conforme prescrevem os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal, especialmente os da publicidade e transparência, previstos no Artigo 37 da CF/88 e conforme o que consta no Artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a transparência da gestão fiscal, mediante ampla divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira, inclusive receitas de qualquer natureza, incluindo aqui as doações.

Há que se mencionar ainda a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, em seu Artigo 8º que, exige que os órgãos públicos divulguem informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitações, enquadrando-se as doações como informação de interesse público.

Ainda cabe mencionar o Decreto nº 10.540/2020, que trata sobre padrões de qualidade para os sistemas de contabilidade e transparência nos entes federativos, que exige que sejam divulgados dados detalhados sobre a origem e destino de recursos, o que inclui bens e valores recebidos via doação.

Informações que devem ser publicadas:

- Identificação do doador (quando não for anônimo);
- Valor ou descrição do bem/serviço doado;
- Finalidade da doação;
- Data do recebimento; e
- Destinação ou uso da doação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

Importante se faz mencionar, que está disponível campo específico para as informações na aba “REPASSES” no Portal da Transparência Municipal, conforme os itens “Emendas Parlamentares Estaduais (Documentos)”, “Emendas Parlamentares (Documentos)”, “Emendas Parlamentares Federais”, “Transferências - Emenda Constitucional nº 105/2019” e “Doações Recebidas (Documentos)”, campos esses que permitem a disponibilização de toda a documentação informada, conforme segue abaixo:

The screenshot displays the 'Portal da Transparência Municipal' interface. It features two main columns: 'Repases' and 'Contas Públicas'. The 'Repases' column shows a description of the process, a visualization percentage of 3.8%, and a date of 10/04/2025. The 'Contas Públicas' column shows a description, a visualization percentage of 4.6%, and the same date. Below these, there is a list of links for quick access, including 'Repases à Câmara Municipal (Duodécimo)', 'Transferências Cedidas', 'Transferências Recebidas', 'Transferências Extraorçamentárias', 'Transferências Intraorçamentárias', 'Doações Recebidas (Documentos)', 'Termo de Parcerias (Documentos)', 'Emendas Parlamentares Estaduais (Documentos)', 'Emendas Parlamentares (Documentos)', 'Emendas Parlamentares Federais', 'Monitoramento e Prestação de Contas de OSCIPS', 'Prestação de Contas - Lei 13.019/2014 (Documentos)', 'Transferências - Emenda Constitucional nº 105/2019', and 'Termo de Fomento, Colaboração e/ou Adesão de Cooperação (Documentos)'.

3. ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

3.1. Divulgação da ordem cronológica de pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

Divulgação **obrigatória**, conforme disposto no Art. 141, § 3º, da Lei 14.133/2021.

Em seção específica no portal, devem ser listados os créditos com a respectiva ordem cronológica de pagamentos. É necessário que existam informações mínimas sobre o crédito (por exemplo: data de vencimento, data de pagamento, credor, valor do pagamento).

O vencimento refere-se à data a partir da qual o credor tem o direito legal de exigir o pagamento. Embora a regulamentação local possa definir essa data especificamente, na ausência de tal definição, considera-se como data de vencimento aquela da liquidação ou da emissão da nota fiscal.

A ordem de pagamento deve observar a fonte dos recursos e abranger, no mínimo, seguir quatro categorias contratuais:

- Fornecimento de bens (compra de materiais, equipamentos, insumos etc.);
- Locações (aluguéis de imóveis, veículos e outros bens);
- Prestação de serviços (contratação de empresas ou profissionais para realizar atividades como limpeza, segurança, tecnologia etc.);
- Obras (construção, reformas e melhorias em prédios e espaços públicos).

Em algumas situações, a ordem de pagamento pode ser alterada, desde que a justificativa seja apresentada pela autoridade responsável e informada aos órgãos de controle (interno e externo). Isso pode ocorrer nos seguintes casos:

- Situações de emergência – como calamidade pública ou risco grave à ordem social;
- Pagamentos a pequenos negócios – microempresas, produtores rurais e cooperativas, quando houver risco de interrupção do serviço ou fornecimento;
- Serviços essenciais para sistemas estruturantes – quando há risco de paralisação de sistemas que mantêm o funcionamento da Administração;
- Falência ou dissolução da empresa contratada – para garantir o pagamento de contratos já firmados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

- Contratos essenciais para preservar bens públicos ou manter serviços essenciais – como segurança, saúde e outros serviços de grande importância.

A unidade gestora deverá publicar, mensalmente, em seção específica, a ordem cronológica de seus pagamentos, acompanhada das justificativas para eventuais alterações.

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

É necessária a possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Necessário também o instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Conforme pesquisa realizada por esta Controladoria Municipal no Portal da Transparência do Município a última publicação de “**Ordem Cronológica dos Pagamentos (Documentos)**” foi disponibilizada no portal da transparência na data de 18/12/2024, referente ao mês de Novembro de 2024, para a Unidade Gestora Prefeitura Municipal e para a Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Ordem Cronológica dos Pagamentos (Documentos)

CPE - Contabilidade Pública Eletrônica

Deve: cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, serviços, realização de obras e prestação de serviços, atender, para cada folha de prestação de contas, a seguinte ordem cronológica das datas de suas emissões, cuja publicação pressupõe o envio das folhas de prestação de contas públicas e mediante publicação pública de cada unidade, devidamente publicada. Fonte: Lei nº 866 de 21 de maio de 1993.

Entidade

Prefeitura Municipal de Itaguacu

Ano

Todos

Aplicar

Antes de um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por esta coluna

Mostrar o texto para pesquisaPesquisarLimpar

Arquivo	Periodicidade	Publicado em	Ano	Mês	Descrição	Documentos	Tamanho
	Mensal	18/12/2024	2024	Novembro	LISTAGEM DE LIQUIDAÇÕES - Prefeitura Municipal - Período de 01/11/2024 até 30/11/2024	LISTAGEM DE LIQUIDAÇÕES - Prefeitura Municipal - Período de 01/11/2024 até 30/11/2024.pdf	0,524Kb
	Mensal	18/12/2024	2024	Outubro	LISTAGEM DE LIQUIDAÇÕES - Prefeitura Municipal - Período de 01/10/2024 até 31/10/2024	LISTAGEM DE LIQUIDAÇÕES - Prefeitura Municipal - Período de 01/10/2024 até 31/10/2024.pdf	0,496Kb
	Mensal	18/12/2024	2024	Outubro	LISTAGEM DE LIQUIDAÇÕES - Prefeitura Municipal - Período de 01/10/2024 até 31/10/2024	LISTAGEM DE LIQUIDAÇÕES - Prefeitura Municipal - Período de 01/10/2024 até 31/10/2024.pdf	0,504Kb
	Mensal	18/12/2024	2024	Setembro	LISTAGEM DE LIQUIDAÇÕES - Prefeitura Municipal - Período de 01/09/2024 até 30/09/2024	LISTAGEM DE LIQUIDAÇÕES - Prefeitura Municipal - Período de 01/09/2024 até 30/09/2024.pdf	0,534Kb
	Mensal	18/12/2024	2024	Agosto	LISTAGEM DE LIQUIDAÇÕES - Prefeitura Municipal - Período de 01/08/2024 até 31/08/2024	LISTAGEM DE LIQUIDAÇÕES - Prefeitura Municipal - Período de 01/08/2024 até 31/08/2024.pdf	0,554Kb



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Ordem Cronológica dos Pagamentos (Documentos) CPE - Contabilidade Pública Eletrônica

Devido à natureza da Administração Pública, os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, deverão, para cada forma de periodicidade de emissão, o sistema ordenar cronologicamente as datas de emissão, sob o qual se encontra o sistema de emissão de valores e o sistema de emissão de valores, de acordo com a legislação em vigor.

Entidade: Ano:

Analisar em detalhe de coluna aqui para agrupar por essa coluna

Arquivo	Periodicidade	Publicado em	Ano	Mês	Descrição	Documentos	Tamanho
	Mensal	18/12/2024	2024	Novembro	LISTAGEM DE LIQUIDAÇÕES - Fundo Municipal de Saúde - Período de 01-11-2024 até 30-11-2024	LISTAGEM DE LIQUIDAÇÕES - Fundo Municipal de Saúde - Período de 01-11-2024 até 30-11-2024.pdf	0,51MB
	Mensal	16/12/2024	2024	Outubro	LISTAGEM DE LIQUIDAÇÕES - Fundo Municipal de Saúde - Período de 01-10-2024 até 31-10-2024	LISTAGEM DE LIQUIDAÇÕES - Fundo Municipal de Saúde - Período de 01-10-2024 até 31-10-2024.pdf	0,30MB
	Mensal	15/12/2024	2024	Setembro	LISTAGEM DE LIQUIDAÇÕES - Fundo Municipal de Saúde - Período de 01-09-2024 até 30-09-2024	LISTAGEM DE LIQUIDAÇÕES - Fundo Municipal de Saúde - Período de 01-09-2024 até 30-09-2024.pdf	0,33MB
	Mensal	18/12/2024	2024	Agosto	LISTAGEM DE LIQUIDAÇÕES - Fundo Municipal de Saúde - Período de 01-08-2024 até 31-08-2024	LISTAGEM DE LIQUIDAÇÕES - Fundo Municipal de Saúde - Período de 01-08-2024 até 31-08-2024.pdf	0,32MB

Diante do exposto, essa Controladoria Municipal **RECOMENDA** a disponibilização no Portal da Transparência do Município das informações acima descritas, tendo em vista, suas obrigаторiedades legais.

Finalmente, é importante lembrar que o atendimento das solicitações/recomendações feitas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI contribuem de maneira para que possamos, em conjunto, agir de acordo com o interesse público e a Lei, resguardando o alcance dos objetivos de maneira correta e tempestiva, em proveito do fortalecimento da administração pública.

Sem mais para o momento, valemo-nos desta oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

BARBARA COMPER
Controladora Municipal
Decreto nº. 11.511/2025

Recebido em: 16/04/2025
@aguachi

Recebido em 22/04/2025
marcelo S. Pereira Sperandio

Maria Aparecida
Fernandes Magevski
Chefe de Gabinete
Decreto nº 11.436/2025